



## RETIFICAÇÃO Nº. I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO/MG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº. 002/2008 supra citado.

**Art. 1º** - Ficam suprimidos os cargos de **Agente de Zoonoses, Agente Tributário, Arquiteto, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), Carpinteiro, Engenheiro Civil, Fiscal Municipal, Guarda Municipal e Operador de Máquinas** do Edital nº. 002/2008. Em consequência, todas as disposições que referenciavam estes cargos, tais como: turno de realização das provas, conteúdo programático específico das provas, entre outros, passam a ser igualmente suprimidos.

**Art. 2º** - Ficam acrescidos os cargos de **Auxiliar de Secretaria Escolar, Farmacêutico/Bioquímico, Técnico de Enfermagem (Ambulatório), Técnico de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde Rural) e Supervisor Pedagógico** ao Edital nº. 002/2008, com as seguintes especificações:

CARGO	Nº	ENSINO	TURNOS	VALOR	VALOR	VALOR
Auxiliar de Secretaria Escolar	03	Ensino Médio	MANHÃ	30,00	24 h/s	415,00
Farmacêutico/Bioquímico	01	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica com registro no CRF	TARDE	50,00	40 h/s	650,00
Técnico de Enfermagem (Ambulatório)	06	Ensino Médio Técnico na área com registro no COREN	TARDE	30,00	40 h/s	415,00
Técnico de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde Rural)	03	Ensino Médio Técnico na área com registro no COREN	TARDE	30,00	40 h/s	415,00
Supervisor Pedagógico	02	Ensino Superior com habilitação específica em Supervisão Escolar	TARDE	50,00	40 h/s	650,00

**Parágrafo Único** - Em consequência, todas as disposições necessárias para referenciar estes cargos, tais como: quadro com turnos de realização das provas, conteúdo programático específico das provas, entre outros, passam a ser adequados, inserindo tais modificações no Edital nº. 002/2008 retificado, conforme divulgado no site [www.idecam.org.br](http://www.idecam.org.br).

**Art. 3º** - Fica alterada, conforme especificação a seguir, a quantidade de vagas disponibilizadas aos seguintes cargos:

CARGO	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde PSF	15
Agente de Saúde (Endemias)	07
Auxiliar de Dentista	01
Digitador	02
Professor QPI	40
Professor QPII – Educação Física	02
Professor QPII – Geografia	01
Professor QPII – História	02
Professor QPII – Matemática	03
Professor QPII – Português	03
Técnico de Enfermagem PSF	03

**Parágrafo Único** – O total de vagas disponibilizado no concurso público passa a ser de **120 (cento e vinte)**.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos ao Edital nº. 002/2008 nota explicativa da tabela do item 1 e os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.4 e 2.7.1, que dispõem acerca da distribuição de vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias).

*“Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias) deverão, no ato da inscrição, optar pelo núcleo de atuação em que desejam atuar, dentre os oferecidos no item 1.4.1 deste Edital. Ainda, para estes candidatos, será exigido que, quando da posse, residam no respectivo núcleo de atuação de sua opção, conforme determinado no item 2.7.1 deste Edital e no art. 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de Fevereiro de 2006.”*

*“1.4 O provimento das vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias) se dará de acordo com a opção de núcleo de atuação escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar residência neste núcleo.*

*1.4.1 As vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias) serão assim distribuídas dentre os diversos núcleos de atuação no município de Matias Cardoso/MG, a saber:*

### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF

NÚCLEO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Núcleo I – Porto de Matias/Manga/Pau Preto	01 vaga
Núcleo II – Rio Verde/Barreiro I e II/Barroco	01 vaga
Núcleo III – Praia/Vereda/Cana Brava	01 vaga
Núcleo IV – Ilha da Ressaca/Santa Efigência	01 vaga
Núcleo V – Lapinha/Várzea da Manga	01 vaga
Núcleo VI – Lagoa Nova/Nova Era	01 vaga
Núcleo VII – Lagedão/Julhos	02 vagas

<b>Núcleo VIII – Lagedinho</b>	02 vagas
<b>Núcleo IX – Linha da Cruz</b>	01 vaga
<b>Núcleo X – Beta/Barra e Terra Celeste</b>	01 vaga
<b>Núcleo XI – Ingazeira/Cabeça de Onça/Tronco do Ipê</b>	01 vaga
<b>Núcleo XII – Rio Verde de Minas (Distrito Gado Bravo)</b>	02 vagas
<b>CARGO: AGENTE DE SAÚDE (ENDEMIAS)</b>	
<b>NÚCLEO DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Núcleo I – Zona Urbana</b>	06 vagas
<b>Núcleo II – Lagedão/Lagedinho e Distrito do Gado Bravo</b>	01 vaga

1.4.2 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias) terão uma classificação por núcleo de atuação em que se inscreveu e uma classificação geral no cargo.

1.4.3 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos e nos núcleos de atuação (no caso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Saúde (Endemias)) para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.4.3.1 Conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, no caso de não haver candidatos classificados em um determinado núcleo de atuação e permanecer a necessidade de preenchimento de vagas, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em núcleo de atuação diverso do qual se inscreveu, observada a ordem de classificação geral do cargo, devendo, para tanto, preencher os requisitos específicos para a atuação no novo núcleo de atuação.

1.4.4 A aceitação do candidato à convocação citada no item anterior tem caráter irreversível, uma vez que o candidato passará a figurar na listagem de classificação do núcleo de atuação para o qual foi convocado, sendo excluído da classificação do núcleo de atuação que originalmente escolheu no ato de sua inscrição."

"2.7.1 Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde (Endemias), se aprovados e convocados a assumirem a função, deverão comprovar residência no núcleo de atuação de sua opção, conforme item 1.4.1 deste Edital, que deverá ser mantida durante toda a execução do contrato. Estes, ainda, deverão cumprir as determinações contidas na Portaria GM N° 648/2006, na Lei Federal n°. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Emenda Constitucional n°. 51, de 14 de Fevereiro de 2006."

**Art. 5º** - O prazo de inscrições na Seleção Pública via Internet passa a ser de **03 de Novembro de 2008 a 25 de Novembro de 2008** e o prazo de inscrições via presencial passa a ser de **10 de Novembro de 2008 a 25 de Novembro de 2008**.

**§ 1º** - Todas as disposições do Edital relativas ao prazo de inscrição na Seleção Pública ficam devidamente retificadas, ajustando-se as datas em conformidade com o novo prazo previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - As divulgações referidas nos itens 3.2.16 e 4.2.2 do Edital n°. 002/2008 passam a ter data prevista de veiculação em **10 de Dezembro de 2008**.

**§ 3º** - As divulgação referida na alínea "g" do item 3.4.1 e no item 3.5.1 do Edital n°. 002/2008 passa a ter data prevista de veiculação em **15 de Dezembro de 2008**.

**Art. 6º** - As provas escritas objetivas de múltipla escolha passam a ter data prevista para **21 de Dezembro de 2008**.

**Art. 7º** - Fica retificado o item 5.1.1.7. Onde se lê: "Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva de múltipla escolha.", LEIA-SE: "Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva de múltipla escolha."

**Art. 8º** - Ficam suprimidas as alíneas "l" e "n" do item 9.2.2 do Edital n°. 002/2008.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta retificação n° I entra em vigor na data de sua publicação.

**Matias Cardoso (MG), 30 de Outubro de 2008.**

**João Cordoval de Barros**  
**Prefeito Municipal**